

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 79, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.715.665,36 (um milhão, setecentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

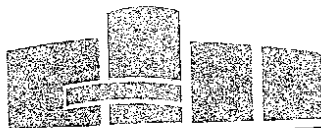
Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.715.665,36 (um milhão, setecentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar e de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0015.0451.0006.1007	Projeto: Estabelecer condições que melhorem a atratividade da produção municipal aos mercados internos e externos, estimulando potenciais existentes e equilibrando desigualdades internas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	071000000 - GERAL - Convênios/entidades/fundos	R\$ 715.665,36
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0015.0451.0006.1007	Projeto: Estabelecer condições que melhorem a atratividade da produção municipal aos mercados internos e externos, estimulando potenciais existentes e equilibrando desigualdades internas.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	021000000 - GERAL - Convênios/entidades/fundos	R\$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.715.665,36		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0015.0451.0006.1009	Projeto: Garantir a população locais de atendimento adequado, bem como aos nossos colaboradores, com melhor estrutura física administrativa.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	071000000 - GERAL - Convênios/entidades/fundos	R\$ 715.665,36
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 715.665,36		



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Art. 3º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo 1º será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), da(s) receita(s): 1729990109 - FID - Fundo de Interesses Difusos da fonte 21000501 - FID - Fundo de Interesses Difusos, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

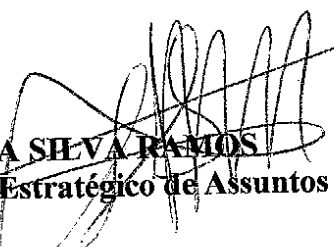
Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 18 de junho de 2025.


HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 18 de junho de 2025.


SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos